

ENCARGOS SOCIAIS NO SETOR DE LIMPEZA URBANA

DISCRIMINAÇÃO	SALÁRIO MENSALISTA
GRUPO A (BÁSICO)	
A. 1. INSS	20,00%
A. 2. FGTS (8,00%)	8,00%
FGTS LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 29/06/2001(0,5%)	0,50%
A. 3. SENAI (Taxa normal 1,00%+ 0,20% de adicional)	1,20%
A. 4. SESI	1,50%
A. 5. INCRA	0,20%
A. 6. SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A. 7. SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,00%
A. 8. SEBRAE	0,60%
A.9. SELURB (SINDICATO DAS EMPRESAS)	0,25%
TOTAL A	37,75%
GRUPO B – ENC SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A	
B. 1. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%
B. 2. FÉRIAS [30 + (30 /3)]/ 360	11,11%
B. 3. FERIADO	0,00%
B. 4. 13º SALÁRIO (30/ 360)	8,33%
B. 5. AUXÍLIO ENFERMIDADE [(0,35 x 15) / 360]	1,46%
B. 6. FALTAS JUSTIFICADAS (3/ 360)	0,83%
B. 7. AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52%
TOTAL B	27,25%
GRUPO C – ENC. SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A	
C. 1. MULTA FGTS – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA {0,5 x 0,8 x [0,08 + (0,08x"TOTAL B")]} C. 2. INDENIZAÇÃO ART 9º LEI 7238/84 [(1 / 12) x "B. 7."	4,07%
TOTAL C	4,53%
GRUPO D – TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	
D. 1. GRUPO (A) x GRUPO (B)	10,18%
TOTAL D	10,18%
GRUPO E	
E. 1. ITEM "C.2." x GRUPO "A"	0,17%
TOTAL E	0,17%
TOTAL (A + B + C + D + E)	79,88%